

1- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

2- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP respectivo para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3- Nomear a servidora Sanderli Bium, para funcionar como Secretária-Escrevente;

4- Reitere-se ofício à Secretaria Municipal de Araripina para esclarecimentos e adoção de medidas resolutivas pertinentes, com 10 (dez) dias úteis para resposta.

Expirado o prazo ou com o recebimento das informações solicitadas, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Araripina, 19 de outubro de 2022.

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01939.000.025/2022**  
**Recife, 29 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO  
Procedimento nº 01939.000.025/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01939.000.025/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Paula Fernanda Gomes Evangelista Sá - A Noticiante relata que foi aprovada dentro número de vagas para o Concurso da Prefeitura de Salgueiro para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e que não foi nomeada para o cargo.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Residenciais Santo Antônio (área nova) 05  
Monte Alegre (área nova) 05  
N. Sra. Das Graças 01  
Maria Panta 01  
N. Sra. De Fátima 02  
Santa Margarida 01  
Centro 0  
Conceição das Crioulas 03

No concurso público foram aprovados 37 candidatos na ampla concorrência e a interessada como única aprovada para PCD, conforme consta no resultado final (ampla concorrência e PCD) - Edital nº 001/2020:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INSC	NOME	Status
1204650 LEANDRO COSMO FONSECA	SALGUEIRO/PE - CENTRO	Aprovado dentro do
cadastro reserva 1		
1215568 RAIZA MARIA DA SILVA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 2		
SALGUEIRO/PE - CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS		
1204320 ANDERSON ANTONIO DA SILVA		Aprovado dentro das
Vagas 1		
1279516 DANILO PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA		Aprovado dentro
das Vagas 2		
1204559 FILIPE TORRES DA SILVA		Aprovado dentro
das Vagas 3		
1309394 JANICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 4		
1273310 VICENTE RIBEIRO LOPES		Aprovado dentro do
cadastro reserva 5		
1249229 ACEILDA IZABEL DE JESUS		Aprovado dentro do
cadastro reserva 6		
SALGUEIRO/PE - MARIA PANTA		
1250906 CAIO SANTOS DA SILVA		Aprovado dentro das
Vagas 1		
1206960 VALQUIRIA GOMES NETO		Aprovado dentro do
cadastro reserva 2		
SALGUEIRO/PE - MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA)		
1288065 MYKE FELIPE RIBEIRO SANTOS		Aprovado dentro
das Vagas 1		
1283136 ANDREZA VERIDIANE NUNES BARROS		Aprovado dentro
das Vagas 2		
1206692 MANOEL PEREIRA DA SILVA		Aprovado dentro das
Vagas 3		
1286878 JESSICA EVELLYN ALCANTARA MENDES MOURA		Aprovado dentro das
Vagas 4		
1210454 SHEILA YALLANE DE ALMEIDA LIMA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 5		
1290887 JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 6		
1245636 LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 7		
1292207 CYNTIA MIRELLE SANTOS E SILVA VIDAL		Aprovado dentro
do cadastro reserva 8		
1211616 MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA		Aprovado dentro do
cadastro reserva 9		
SALGUEIRO/PE - N. SRA. DAS GRAÇAS		
1289168 MERIL NE DE SOUZA LANDIM ALENCAR		Aprovado
dentro das Vagas 1		
1253820 DANILO BARROS MAIA DE SOUZA		Aprovado dentro
do cadastro reserva 2		
SALGUEIRO/PE - N. SRA. DE FÁTIMA		
1212950 MIRIAN JUDITE AMELIA		Aprovado dentro
das Vagas 1		
1220771 SAMARA BARBOSA MOREIRA GRANJA DE ANDRADE		Aprovado dentro das
Vagas 2		
1205767 FABIOLA SILVA DO NASCIMENTO		Aprovado
dentro do cadastro reserva 3		
1207723 GEORGE FERNANDES VIEIRA		Aprovado
dentro do cadastro reserva 4		
1289662 CAMILA EVELYN CONSERVA E SILVA		Aprovado
dentro do cadastro reserva 5		
SALGUEIRO/PE - RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO (ÁREA NOVA)		
1289778 SÍNTIA MARIA DOS SANTOS		Aprovado
dentro das Vagas 1		
1204992 POLIANA DOS ANJOS PEREIRA		Aprovado
dentro das Vagas 2		
1204639 DAMIANA MARIA DA SILVA		Aprovado dentro
das Vagas 3		
1358662 WÊNIA GEYSA BARBOSA DA SILVA		Aprovado
dentro das Vagas 4		

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1212218 JOICY SUELEN ROSENO DE FREITAS dentro das Vagas	5	Aprovado
1204787 YCARO RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA dentro do cadastro reserva	6	Aprovado
1207442 LUIZA GABRIELA DE SOUZA CALDAS dentro do cadastro reserva	7	Aprovado
1240375 ARMENIA SILVIA SILVA ARAUJO dentro do cadastro reserva	9	Aprovado
1290528 JOÃO PEDRO DA SILVA dentro do cadastro reserva	10	Aprovado
SALGUEIRO/PE - SANTA MARGARIDA 1204210 FABIANA ELENITA ARLINDO dentro das Vagas	1	Aprovado
1215602 HOŞANA MARIA VEREDA VIEIRA dentro do cadastro reserva	2	Aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RESULTADO FINAL - PCD INSC NOME	Status	
1290451 PAULA FERNANDA GOMES EVANGELISTA SÁ dentro das Vagas	1	Aprovado

Em análise dos autos, consta que 14 aprovados foram convocados para assumir o cargo, dos quais 4 para a UBS Monte Alegre, para qual a interessada concorreu e ficou em 1º lugar na classificação para PCD:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 – CONCURSO 001/2020, datado de 11 DE MARÇO DE 2021.

CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS 01 326/2021 ANDERSON ANTONIO DA SILVA MARIA PANTA 01 327/2021 CAIO SANTOS DA SILVA MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA) 01 328/2021 MYKE FELIPE RIBEIRO SANTOS MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA) 02 329/2021 ANDREZA VERIDIANE NUNES BARROS MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA) 03 330/2021 MANOEL PEREIRA DA SILVA MONTE ALEGRE (ÁREA NOVA) 04 331/2021 JESSICA EVELLYN ALCANTARA M. MOURA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01 332/2021 MERIL NE DE SOUZA L. ALENCAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 01 333/2021 MIRIAN JUDITE AMELIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 02 334/2021 SAMARA BARBOSA M. G. DE ANDRADE RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 01 335/2021 SÍNTIA MARIA DOS SANTOS RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 02 336/2021 POLIANA DOS ANJOS PEREIRA RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 03 337/2021 DAMIANA MARIA DA SILVA RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 04 338/2021 WÊNIA GEYSA BARBOSA DA SILVA RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 05 339/2021 JOICY SUELEN ROSENO DE FREITAS

Em 2022, mais 3 candidatos foram convocados:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – CONCURSO 001/2020 BAIRRO	CLASSIF.	PORT.Nº
NOME		
RES. STO. ANTÔNIO(ÁREA NOVA) 06	187/2022	YCARO RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 03	188/2022	FABÍOLA SILVA DO NASCIMENTO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 04	189/2022	GEORGE FERNANDES VIEIRA

A Procuradoria do município declara que "6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme ANEXO I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. 6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.". De acordo com o resultado final (doc. 02), da ampla concorrência, 09 (nove) candidatos foram aprovados. Como classificado na lista final de pessoa com deficiência (doc. 03),

apenas e representante, Paula Gomes Evangelista de Sá. Ocorre que, pelo percentual fixado no edital e sua forma de calcular, a cada 19 (dezenove) candidatos convocados pela ampla concorrência, 1 (um) candidato PCD deve ser nomeado. Pelo que se extrai das informações apresentadas, apenas 04 (quatro) candidatos foram nomeados pela Administração Municipal, para a área do Monte Alegre, de modo que, apesar da irrisignação não acode razão à candidata, porquanto, inalcançado o seu direito à nomeação. Ainda que considerássemos a nota obtida no certame, verifica-se que o último candidato aprovado para ampla concorrência, obteve 42, de média final, enquanto a representante apenas atingiu o total geral de 31 (doc. 03), ficando excluída da listagem ampla.

Em que pese o entendimento da Procuradoria, observa-se, prima facie, a necessidade de imprimir interpretação diversa.

O art.37, VIII, da Carta Magna estabelece que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

O art.1º, parágrafo 1º, do Decreto 9.508/2018. prevê que ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

O mesmo diploma, ainda, prescreve no § 4º que a reserva do percentual de vagas a que se referem os § 1º e § 2º observará as seguintes disposições:

I - na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

Assim, a título ilustrativo, depreende-se que em um concurso de 20 vagas disponíveis, sendo 5% reservada para PCD, 1 será destinada ao PCD, pois 5% de 20= 1.

Porém, pode ocorrer de nenhum PCD seja convocado, como, por exemplo, em um concurso com 4 vagas disponíveis, pois 5% de 4 =0,20. Nem sequer poderia arredondar, pois caso fosse arredondado para 1, ultrapassaria o máximo de 20% das vagas a ser reservada ao PCD.

Nesse caso, o máximo de 20% até seria possível em um concurso com 5 vagas.

Num concurso de 10 vagas, 5% equivaleria a 0,5, arredondando para o inteiro (1), poderia ser chamado um candidato PCD.

Portanto, em concursos com número de vagas inferior ou igual a 19 vagas, a quinta vaga será do PCD, e a partir daí (do 20) conta-se de 20 em 20. O próximo PCD ocuparia a 41 vaga e depois o PCD na 61 vaga ....

No certame objeto desse procedimento foi previsto o mínimo de 5% de vagas ao PCD, porém não foi estabelecido o percentual máximo.

No caso concreto, a interessada concorreu para a UBS de Monte Alegre, na qual foram ofertadas 4 vagas e CR.

Dessa forma, verifica-se que se for aplicado o percentual máximo em cima do número de vagas a interessada teria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

direito à quinta vaga, pois 20% de 5 é 1.

No mesmo sentido, desconsiderando a porcentagem máxima, e aplicando-se o percentual mínimo em cima do total de vagas, a interessada também teria direito à quinta vaga, pois 5% de 23 é 1.15, ou seja, a candidata já teria sido preterido na sua convocação, tendo em vista que já foram convocados 17 candidatas.

Portanto, em tese, a candidata teria direito a vaga, seja interpretando-se pelo critério de porcentagem máxima por vagas específicas, seja pelo critério de porcentagem mínimo em relação ao total de vagas previstas no certame.

Ademais, conforme informado pelo município existem 4 cargos vagos de ACS, e das 5 vagas destinadas à UBS Monte Alegre apenas 4 foram preenchidas.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Salgueiro, 29 de novembro de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.003.139/2022**

**Recife, 30 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.003.139/2022 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.003.139/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.002.061/2020 (IC 051/2018-18) e, tendo em vista a necessidade da continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela investigada;

CCONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV, do CDC - “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: junte-se aos autos a documentação constante do IC nº 02053.002.061/2020 (IC 051/2018-18).Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2022.

Liliane da Fonsêca Lima Rocha,  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.003.151/2022 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02053.003.151/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o disposto na manifestação constante dos autos do Inquérito Civil Público nº 02053.002.045/2020 (IC 059/2018-18) e, tendo em vista a necessidade da continuidade na averiguação de supostas irregularidades perpetradas pela investigada;

CCONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV, do CDC - “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Junte-se aos autos a documentação extraída do referido IC.

Cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2022.

Liliane da Fonsêca Lima Rocha,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000